



11 de Maio de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 396 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

ADMINISTRAÇ

SECRETARIA

1

3

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



ADMINISTRAÇÃO

=DECRETO N.º 57 DE 07 DE MAIO DE 2021=

“Constitui Comissão Especial de Avaliação e julgamento dos procedimentos de triagem, seleção e classificação dos pedidos de inscrição ao Programa Bolsa de Estudos Universitária, a serem concedidas nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2005, e dá providências.”

KÁTIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO,
Prefeita de Auriflama,
Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, e; consubstanciado nas disposições da Lei Municipal n.º 1.516, de 19 de abril de 2005, que institui o sistema de ajuda de custo, denominado de “Programa Bolsa de Estudos Universitária”;

Considerando o teor do ofício n.º 151/2021, que encaminha as indicações apresentadas pelas entidades que se farão representar na Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos pedidos de Bolsa de estudos, conforme protocolos integrantes dos autos do Processo Administrativo nº 2.241/2021;

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15 da Lei Municipal n.º 1.516/2005, que tratam da constituição e atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos pedidos de bolsa de estudos;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica constituído, nos termos das disposições do artigo 14, da Lei Municipal n.º 1.516/2005, de 19 de abril de 2005, a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento dos candidatos inscritos ao Programa “Bolsa de Estudos Universitária”.

Artigo 2º – A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento constituída na forma do artigo anterior, consoante às disposições do artigo 15, da Lei Municipal n.º 1.516/2005, fica constituída da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

José Valtair Marques

II – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE

EDUCAÇÃO:

Elaine Plazas Monteiro

III – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

Jaqueline de Paula Barbeirá Pina

IV – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Rafael Piovezan Jorge

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS:

Adrielli Zenerato Neves

Artigo 3º – À Comissão Especial de habilitação e julgamento compete:

I – Instituir o processo de Seleção e Julgamento, reunindo nos autos todos os pedidos de inscrição dos candidatos e da documentação complementar solicitada;

II – Instituir os processos de Prorrogação, abrindo-se tantos autos quantos forme os anos escolares a serem frequentados pelos estudantes contemplados pelo Programa de Bolsa de Estudos Universitária;

III – Encaminhar as Fichas de Inscrição e as Fichas de Declaração Socioeconômicas preenchidas pelos candidatos, ao Serviço Social do Município, para averiguação “in loco”, de forma individual, promovendo a triagem e levantamento da realidade social e econômica do candidato, a qual deverá por Laudo Socioeconômico;

V – Promover a classificação dos candidatos a serem contemplados com as Bolsas de estudo, e dos respectivos suplentes;

VI – Promover a análise e averiguação dos pedidos de renovação de Bolsa, emitindo-se os competentes pareceres;

VII – Desclassificar os candidatos que não preencherem os requisitos exigidos pelo Programa de concessão ou renovação de Bolsas de estudos;

VIII – Prestar todas e quaisquer informações correlacionadas com o processo de concessão de Bolsas de estudos, aos interessados;

IX – Receber, processar e julgar eventuais recursos



apresentados pelos candidatos retificando se necessários, a classificação final;

X – Elaborar as atas dos trabalhos da Comissão; o Relatório de suas deliberações; e o edital de Classificação dos candidatos contemplados e dos suplentes;

XI – Publicar na Imprensa escrita e nos Quadros de Editais da Prefeitura e do Departamento de Educação, síntese do Relatório Final dos trabalhos da Comissão, assim como a relação dos candidatos para serem beneficiados com a concessão de Bolsa de estudos; bem como a lista de suplentes por ano de curso;

XII – Encaminhar ao Executivo Municipal, o Relatório da Comissão com o Edital de Classificação dos candidatos contemplados com bolsa e respectivos suplentes;

XIII – Resolver os que forem apresentados à Comissão;

Parágrafo único – Além das atribuições enumeradas pelo caput deste artigo, compete à Comissão toda e qualquer medida correlacionada com o processo de concessão de Bolsas de estudos, que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento das funções da Comissão, da Legalidade e da Transparência.

Artigo 4º – O Departamento de Assistência e Promoção Social da Prefeitura de Auriflândia, através do Serviço Social, prestará toda a assistência necessária aos trabalhos da Comissão, promovendo as triagens, averiguações e elaboração dos pareceres e laudos sociais, dispondo sobre a avaliação e classificação do grau de carência, face à realidade socioeconômica do candidato e de sua família, segundo as normas da Assistência Social e das diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.516/2005, de 19 de abril de 2005.

Artigo 5º – Para os procedimentos preliminares com vista à instalação da Comissão e eleição do seu presidente, do vice-presidente e do secretário da Comissão, fica designado como presidente interino, o membro representante do Executivo Municipal, Sr. José Valtair Marques, competindo-lhe todas as medidas necessárias à efetiva instalação da Comissão.

Artigo 6º – Assino o prazo de 03 (três) dias úteis para efetiva instalação e início dos trabalhos da Comissão e o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar dos recebimentos do processo pelo presidente interino da Comissão.

Artigo 7º – Concluído os trabalhos da Comissão, todos os documentos capitaneados no processo, inclusive as atas e

relatórios da Comissão, deverão ser acondicionados em “caixa de arquivo plastificada”, e encaminhadas por ofício ao Departamento de Educação de Auriflândia, onde deverá permanecer em arquivo temporário pelo prazo fixado pela Lei Municipal n.º 1.516 de 19 de abril de 2021 e pelo respectivo Decreto regulamentar, quando deverão ser ao Setor de Arquivo da Prefeitura para arquivo definitivo.

Artigo 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Auriflândia, 07 de maio de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita de Auriflândia

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. de Administração e Finanças



Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 4



SECRETARIA DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
006/2021

Prestação de Serviços de Backup e Armazenamento em Nuvem

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.

Contratada: MCW BRASIL WEB DESING LTDA - ME

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Objeto: prestação de serviço de backup automático, com armazenamento, processamento, gerenciamento e comunicação de banco de dados, em nuvem, dos arquivos de todos os terminais (desktops) existentes na Câmara Municipal de Auriflama, nos seguintes moldes: 100GB de espaço; transferência ilimitada; aplicativo iOS/Android; acesso via Web; compartilhamento (arquivos/pastas); proteção Raid 5, e; unidade de rede no PC.